



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ (MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03.



Portaria nº 253/2021

Araguaína/TO, 10 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidores para realização de procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Administrativo nº 12/2021 celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO** e a empresa **PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA** e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo de Araguaína, em especial ao Artigo 32, Inciso III, bem como, após homologação da escolha da empresa vencedora do certame pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregoeiro constante nos autos do Processo Administrativo nº 415/2021, Pregão Presencial nº 005/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal do Contrato Administrativo nº 12/2021 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA** e a empresa **PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.867.065/0001-45 com sede na Rua 03 de abril, nº62, centro, Araranguá - SC, representada por seu Sócio, Sr. **André Teobaldo Borba Alves**, Cédula de Identidade nº2000.276 e CPF nº578.337.299-49, conforme segue abaixo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021, firmado com base no Processo Administrativo nº 415/2021, Pregão Presencial nº 005/2021.

EMPRESA: PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.867.065/0001-45, com sede na Rua 03 de abril, nº62, Centro, Araranguá - SC, representada por seu Sócio, Sr. **André Teobaldo Borba Alves**, Cédula de Identidade nº2000.276 e CPF nº578.337.299-49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial, nos termos da legislação vigente para a realização de estudos técnicos e procedimentos administrativos e judiciais visando a recuperação de verbas RPPS, verbas RGPS e/ou RAT pagas indevidamente pela Câmara Municipal de Araguaína – TO, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e no que couber dos Decretos Federais nº. 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO – 20 % (vinte por cento) do valor total recuperado de créditos.

FISCAIS: Wilton Silva Sousa, Coordenador de Recursos Humanos, matrícula nº 1066253, lotado junto a Coordenação de Recursos Humanos e Fabrina Martins Fernandes Mesquita, Coordenadora Financeira, matrícula nº 1066170, lotada junto a Coordenação Financeira.

Art. 2º Para os fins desta considera-se:

I - FISCAL: Servidor com condições de acompanhar e fiscalizar o objeto licitado. É designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, responsável pela autorização da solicitação do objeto/serviço licitado;



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ (MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03.



Art. 3º O Fiscal deve tomar providências no que se refere à execução do objeto licitado, acompanhamento da prestação do serviço, obra, locação ou recebimento de objetos.

Art. 4º Constituem atribuições do Fiscal:

- I - Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;
- II - Verificar a forma de execução do objeto do Contrato ou documentos equivalentes, assim como, seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;
- III - Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editalícias;
- IV - Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato e documentos equivalentes;
- V - Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;
- VI - Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;
- VII - Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório; e
- VIII - Manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação.

Art. 5º Depois de concluída a licitação, e formalizado o Contrato Administrativo ou documento equivalente, será encaminhada uma cópia do documento firmado ao Gestor, para que juntamente com os fiscais procedam à gestão, acompanhamento e fiscalização do referido serviço e/ou objeto contratado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.


GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.